



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.059, DE 03 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.044, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito Curvelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º os incisos IX e X do art. 2º do Decreto 4.044, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de Emergência em Saúde Pública no Município de Curvelo em complemento ao Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública como medida preventiva à infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo passam a vigorar com as seguintes alterações, com o acréscimo dos incisos XI ao XIX:

“Art. 2º (...)

(...)

IX - oficinas mecânicas e borracharias;

X - serviços de correios e bancários, inclusive casas lotéricas;

XI - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

XII - cadeia industrial de alimentos;

XIII - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XV - lavanderias;

XVI - setores industriais;

XVII - assistência veterinária e pet shops;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - serviço de call center”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de abril de 2020.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município

Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde